

PARECER nº 104/ 2005
Projeto de Lei Complementar nº EM-013/ 2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-013/ 2005, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação ao art. 2º, da Lei Complementar nº 72, de 15 de março de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 103, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa, ampliar a representação do Poder Público além dos órgãos municipais fazendo valer a imprescindível presença do Ministério do Trabalho, da Delegacia de Mulheres e do INSS, o que contribuirá notavelmente para formação do Conselho da Mulher.

Nessa conformidade, também essencial a representatividade da Câmara dos Dirigentes Lojistas, haja vista, o grande destaque das mulheres no comércio de Divinópolis.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação**, do Projeto de Lei Complementar nº EM-013/ 2005.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2005

Aristides Salgado dos Santos
Relator

Antônio Geraldo da Silva
Secretário

Roberto Pedro Bento
Membro